



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de 1 (um) posto de trabalho de 08 (oito) horas para
prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações
da SEMAM

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

Data	Versão	Descrição	Autor
23.01.2025	1.0	Primeira versão do documento	Nicolly Téles

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de 1 (um) posto de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações da SEMAM.**

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2. O objeto consiste contratação de 1 (um) posto de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações da SEMAM, de segunda à sexta-feira, compreendendo o horário das 7h às 11h e das 12h às 16h, numa área aproximadamente 800 metros quadrados;

1.3. Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas e externas do prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as orientações técnicas repassadas pelo respectivo fiscal do contrato;

1.4. O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório, fornecidos pela empresa contratada.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4047 daquele documento, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3. Para execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021, além da Planilha Orçamentária e BDI;

4.4. Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções;

4.5. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e do contrato.

4.6. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

c. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;

d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;

e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

f. Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;

g. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.

4.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

b. Realizar a fiscalização do contrato e da prestação do serviço.

5. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021, além do abaixo citado:



a. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, de no mínimo 12 (doze) meses, juntamente com o contrato de prestação de serviços.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

6.1. O objeto é o primeiro a ser contratado pela Administração Municipal, portanto não é passível de memória de cálculo. Entretanto, elenca-se uma contratação semelhante realizadas:

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Pregão Eletrônico n.º 061/2022 Contrato n.º 159/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas instalações do prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.	02 postos de trabalho	12 meses	14.07.2022 a 13.07.2024
Processo pretendido	Contratação de 1 (um) posto de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações da SEMAM.	01 posto de trabalho	12 meses	Data da Assinatura Data de término (12 meses a contar da assinatura)

7. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

7.1. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente conta hoje com uma servidora no cargo de serviços gerais em iminente aposentadoria, sendo que não há possibilidade de nomeação via concurso público devido à extinção do cargo. Há algumas soluções para resolver o problema da limpeza e conservação do prédio público após a aposentadoria da funcionária. Entre as soluções possíveis estão a redistribuição de funções entre os servidores existentes, a contratação temporária de um profissional, parcerias com cooperativas ou organizações locais, programas de voluntariado, e a terceirização do serviço para uma empresa especializada. Cada alternativa possui vantagens e desvantagens: a redistribuição pode ser rápida e econômica, mas pode sobrecarregar os funcionários; a contratação temporária é ágil, mas não resolve o problema de forma permanente; parcerias e programas de voluntariado podem ser mais econômicos, mas a qualidade e regularidade do serviço podem ser comprometidas; já a terceirização, embora envolva custos possivelmente maiores, oferece a segurança de profissionais capacitados e reduz a responsabilidade administrativa da secretaria.

8. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



8.1. Entre as opções, a contratação de uma empresa terceirizada se destaca como a solução mais vantajosa. Esse modelo garante um serviço de qualidade, com profissionais treinados e acesso a materiais e equipamentos modernos, além de aliviar a Administração Municipal das responsabilidades administrativas, trabalhistas e previdenciárias. Apesar de exigir licitação e representar um custo inicial maior, a terceirização proporciona maior eficiência e regularidade no serviço, assegurando que o prédio público permaneça limpo e conservado de forma consistente e sustentável no longo prazo.

8.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento de software. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- 54.664.948 JANETE BARBOSA DIAS FERREIRA (54.664.948/0001-70);
- GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (05.009.984/0001-95);
- ON LINE SERVICES ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA EPP (02.389.545/0001-67);
- PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (35.415.345/0001-90).

8.2.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor total do contrato será em torno de R\$ 49.521,72, baseando-se pelo Plano Anual de Contratações. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA:

10.1. Justifica-se a contratação pretendida pela necessidade de disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções, além de assegurar a limpeza e conservação das instalações da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de modo que a mesma esteja continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças e outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva. Também se faz necessária como forma de suprir o déficit de servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, além de



prover à Administração uma prestadora de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, contribuindo ainda para a melhoria dos serviços prestados e pela conservação do bem público. Ademais, menciona-se a informação de que o cargo de auxiliar de serviços gerais é extinto nessa municipalidade, conforme dispõe o anexo III, da Lei Municipal n.º 6.487/2012. Dessa forma, torna-se inacessível a reposição de novos servidores, considerando os casos de aposentadoria.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

11.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

13.2. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação;

13.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato
- k) Realização de empenho;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

15.1 A contratação de um posto de trabalho para serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações da prefeitura pode contribuir para uma gestão mais sustentável dos resíduos gerados pela administração pública. A utilização de produtos de limpeza adequados, recicláveis e de menor impacto ambiental, assim como a implementação de práticas de descarte correto, são ações que reduzem a poluição e promovem a preservação dos recursos naturais. Além disso, a manutenção periódica das instalações ajuda a evitar a degradação dos ambientes, o que reflete positivamente no meio ambiente ao prolongar a vida útil das infraestruturas.

15.2 A criação de um posto de trabalho promove inclusão social e valorização do trabalhador, oferecendo oportunidade de emprego e renda para a comunidade local. Essa iniciativa contribui para a redução do desemprego e fortalece o papel social da administração pública. Além disso, um ambiente público limpo e bem conservado melhora a qualidade de vida tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os serviços municipais, gerando um sentimento de cuidado e respeito pela coletividade.

15.3 No aspecto econômico, a contratação de empresa para realizar serviços de higiene, limpeza e conservação representa um investimento que pode gerar retorno indireto para a administração pública. Um ambiente bem cuidado reduz custos de manutenção emergencial e evita danos estruturais de longo prazo. Além disso, a geração de emprego fomenta a economia local, pois o salário pago é reinvestido em consumo de bens e serviços na região, movimentando o comércio e outros setores da cidade.



16. DA ANÁLISE DE RISCO:

16.1. Em caso de fracasso ou deserção no processo por ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo para que se atinja a execução do objeto;

16.2. A contratação de um ponto de trabalho para higiene, limpeza e conservação da SEMAM, pode apresentar alguns riscos como a seleção inadequada ou a falta de qualificação do profissional contratado. Se o trabalhador não possuir as habilidades ou o treinamento necessário para realizar as atividades de forma eficiente, isso pode comprometer a qualidade do serviço, resultando em instalações mal cuidadas e até mesmo na necessidade de retrabalho. Além disso, o uso incorreto de produtos de limpeza pode causar danos às superfícies ou equipamentos, aumentando os custos de manutenção e reduzindo a durabilidade dos bens públicos. Por isso, é essencial planejar e monitorar o serviço, integrando-o a estratégias de soluções permanentes.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

18.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

19. REFERÊNCIAS:

19.1. Para elaboração da descrição do serviço foi utilizado como referência o último processo de licitação de mesmo objeto, conforme mencionado no item estimativa de quantidades.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nicolly da Silva Teles Diretora do Departamento de Bem Estar Animal	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

☒ Viabilidade

☐ Inviabilidade

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2025.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"